DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.694, DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.958.060,00(um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 Educação

Ficha: 366 - 12.361.0160.1018.0000 Reforma e Ampliação em Prédios Escolares..... 340.000,00

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 364 - 10.302.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde..... 384.060,00

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

Ficha: 365 - 10.302.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde..... 54.000,00

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ficha: 363 - 10.303.0128.2031.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica..... 750.000,00

3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 368 - 15.451.0180.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos..... 430.000,00

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.188.060,00

Superávit Financeiro: 770.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 27 de junho de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI N. º1.695, DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial por **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do Artigo 40 e Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme funcional programática discriminada abaixo:

02 - EXECUTIVO				
02.09 – FUNDO MUNIC. DE SEGURIDADE				
02.09.00 – FUNDO MUNIC. DE SEGURIDADE				
09.272.0111.2023.000 - Pessoal Inativo e Pensionistas				
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**			**R$ 7.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 7.000,00**

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será integralmente coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

77 - RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS				
77.00 - RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS				
77.00.00 - Reserva Orçamentaria do RPPS				
99.997.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência				
9.9.99.99.00	**Reserva de Contingência.**			**R$ 7.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 7.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 27 de junho de 2.024.

MIRELI CRISTINA RUVERI LEITE MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI N.º1.696 ,DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

''Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o ORINDIPREV – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

"Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e o Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do

ORINDIPREV – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA, conforme tabela abaixo":

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	14,00%	1.250.935,18	104.244,60	101.398,78	2.845,82
2025	14,00%	1.452.305,04	121.025,42	117.721,50	3.303,92
2026	14,00%	1.629.016,65	135.751,39	132.045,45	3.705,93
2027	14,00%	2.483.796,35	206.983,03	201.332,51	5.650,52
2028	14,00%	2.550.087,31	212.507,28	206.705,95	5.801,32
2029	14,00%	2.617.455,70	218.121,31	212.166,73	5.954,58
2030	14,00%	2.685.916,46	223.826,37	217.716,04	6.110,33
2031	14,00%	2.755.484,68	229.623,72	223.355,13	6.268,59
2032	14,00%	2.826.175,68	235.514,64	229.085,23	6.429,41
2033	14,00%	2.898.004,95	241.500,41	234.907,59	6.592,82
2034	14,00%	2.970.988,19	247.582,35	240.823,50	6.758,85
2035	14,00%	3.045.141,29	253.761,77	246.834,23	6.927,55
2036	14,00%	3.120.480,35	260.040,03	252.941,09	7.098,94
2037	14,00%	3.197.021,69	266.418,47	259.145,41	7.273,07
2038	14,00%	3.274.781,80	272.898,48	265.448,51	7.449,97
2039	14,00%	3.353.777,41	279.481,45	271.851,77	7.629,68
2040	14,00%	3.434.025,45	286.168,79	278.356,55	7.812,24
2041	14,00%	3.515.543,08	292.961,92	284.964,23	7.997,69
2042	14,00%	3.598.347,66	299.862,30	291.676,24	8.186,06
2043	14,00%	3.682.456,77	306.871,40	298.493,99	8.377,41
2044	14,00%	3.767.888,23	313.990,69	305.418,92	8.571,76
2045	14,00%	3.854.660,08	321.221,67	312.452,51	8.769,16
2046	14,00%	3.942.790,57	328.565,88	319.596,23	8.969,66
2047	14,00%	4.032.298,21	336.024,85	326.851,57	9.173,28
2048	14,00%	4.123.201,72	343.600,14	334.220,06	9.380,08
2049	14,00%	4.215.520,07	351.293,34	341.703,24	9.590,10
2050	14,00%	4.309.272,47	359.106,04	349.302,66	9.803,38
2051	14,00%	4.404.478,37	367.039,86	357.019,89	10.019,97
2052	14,00%	4.501.157,45	375.096,45	364.856,54	10.239,91
2053	14,00%	4.599.329,67	383.277,47	372.814,22	10.463,25
2054	14,00%	4.699.015,22	391.584,60	380.894,57	10.690,03
2055	14,00%	4.800.158,95	400.013,25	389.093,12	10.920,13

Parágrafo único. A incidência do Custeio Normal de responsabilidade dos Poderes executivo e Legislativo, incidirão sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Art. 2º - Nos termos do art. 66 da Lei n.º 1152/2012 o ORINDIPREV não possui taxa de administração, sendo as suas despesas a cargo da Administração Pública Direta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.801, de 10 de março de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 27 de junho de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1697, DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

"Aprova reforço de crédito adicional especial e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar em até R$ 60.841,85 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), o crédito especial aprovado pela Lei Municipal nº 1.653, de 27 de outubro de 2.023, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com a seguinte classificação:

02 E X E C U T I V O
02 10 URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02 10 00 Urbanismo
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0180 Obras e Equipamentos Urbanos
15 452 0180 2082 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL CONVÊNIO
Nº 101309/2023
358 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.01.00-100 132 2.501

Art. 2º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 60.841,85 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) destinado à execução de obras de reforma e ampliação do Velório Municipal, celebrado entre o Município e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e

Relações Institucionais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Orindiúva, 27 de junho de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.698, DE 27 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a denominação do Campo de Malha do Município de Orindiúva.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Campo de Malha Municipal, pertencente ao Complexo Esportivo Sebastião Nunes da Silva, localizado na Cidade de Orindiúva, São Paulo, passa a denominar-se ''Campo Luiz Isaías de Oliveira''.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Orindiúva, 27 de junho de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina De Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP **CONVOCA** o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, classificados na lista de espera do **CONCURSO PÚBLICO 01/2022**, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos disposto no item 13.3 do Edital 01/2022**, na Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP de 28/06/2024 a 05/07/2024.** O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 13.4.

CARGO – ENFERMEIRO
5º CICERO NATAN DOS SANTOS ALVES
CARGO – MOTORISTA
8º NIVALDO FERNANDES CARVALHO
9º MARCIA LUCIANA DIAS

Município de Orindiúva, 27 de março de 2024.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

.....